

Ata no 502 - Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Aos onze dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezessete horas e trinta minutos, reuniu-se em sessão ordinária, o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Dr. Sérgio Nabukateu. Estiveram presentes os juizes: Jesus de Oliveira Sobrinho, Gilberto da Silva Castro, Marco Antônio Cândia, José Aracy Cardoso Gonçalves, Wilson Vieira Loubet, Luiz Calixto de Bastos e Octávio Pacheco Lomba, Procurador Regional Eleitoral. O Dr. Presidente declarou aberta a sessão, solicitando ao Sr. Secretário que procedesse à leitura da ata da sessão anterior não havendo expediente, nem processo a ser julgado, foi encerrada a sessão. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aclamada conforme, foi assinada pelo Presidente.

25/6

Ata no 503 - Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezessete horas e trinta minutos, reuniu-se em sessão ordinária, o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Dr. Sérgio Nabukateu. Estiveram presentes os juizes: Jesus de Oliveira Sobrinho, Gilberto da Silva Castro, Marco Antônio Cândia, José Aracy Cardoso Gonçalves, Wilson Vieira Loubet, Luiz Calixto de Bastos e Octávio Pacheco Lomba, Procurador Regional Eleitoral. O Dr. Presidente declarou aberta a sessão, solicitando ao Sr. Secretário que procedesse à leitura da ata da sessão anterior não havendo expediente, passou-se ao julgamento do processo contencioso: 1) Processo 03/85 - classe III - consulta formulada por Sr. Juarez Marques Batista - Relator: Dr. Marco Antônio Cândia - Decisão:

"Por unanimidade de votos, conheçam da consulta e responderam que o prazo de desincompatibilização do Secretário de Estado para concorrer à eleição para Prefeito Municipal é de quatro meses antes da data marcada para a eleição, consoante estabelece o art. 151 parágrafo 1º, e, "in fine" da Constituição Federal vigente". Nada mais havendo, foi encerrada a sessão. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aclamada conforme, foi assinada pelo Presidente.

25

Ata no 504 - Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Os devoto dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e cinco, às oitenta e seis e trinta minutos, reuniu-se em sessão ordinária o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul sob a presidência do Des. Hígia Nabukatu. Estiveram presentes os juizes: José de Oliveira Fobinho, Gilberto da Silva Pastor, Marco Antônio Cândido, José Aécio Cardoso, Wilson Vieira Leubet, Luiz Calisto de Basto e Odair Pacheco Lomba Procurador Regional Eleitoral. O Des. Presidente declarou aberta a sessão, plicando a fe. Secretário que precedesse à leitura da ata da sessão anterior. Não havendo expediente, foi lida, assinada e protocolada o Acórdão no 334, bem como, assinada a Resolução no 42. A seguir passou-se ao julgamento da matéria 'Administração: "1) Recurso no 101/85 - Classe XIV - Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Amambai ms, indica o fe. Fenison Flores Rodrigues, para servir como Preparador Eleitoral do Distrito de Coronel Sapucaia, em virtude do pedido de exoneração do fe. Oswaldo Alves do Amambai - Relator: Des. Hígia Nabukatu - Decisão: "Defeream o pedido de exoneração do Preparador Eleitoral do Distrito de Coronel Sapucaia, 1ª Zona Eleitoral, fe. Oswaldo Alves do Amambai